



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar nº 03/2.021

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito que concede novo prazo para a apresentação de recursos contra autos de infrações aplicados.

Primeiramente, cumpre observar que o projeto trata de assunto de interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, não há vício de iniciativa, considerando a sua apresentação pelo Chefe do Poder Executivo.

O projeto busca, em síntese, conceder novo prazo para apresentação de recursos em âmbito administrativo, além de estender benefício fiscal já em vigor. Vê-se que, em última análise, são medidas favoráveis aos contribuintes e, portanto, não enxergo qualquer óbice.

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, em 10 de novembro de 2021.


Rafael Verolez
Consultor Jurídico
OAB/SP 322.021